



Universidade Federal
de Santa Catarina

EDITAL Nº 09/2019/COPERVE



A Presidente da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE/UFSC, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Edital Nº 06/2019/COPERVE e na Portaria Normativa Nº 01/2018/PROGRAD declara que estará aberto no período de **22 a 31 de maio de 2019** o **cadastro** de alunos visando à seleção de Colaboradores para compor as equipes de Fiscalização que atuarão no **CONCURSO VESTIBULAR UFSC 2019-2 no Campus Reitor João David Ferreira Lima, em Florianópolis.**

1. DA VALIDADE

O cadastramento de que trata este Edital será válido apenas para atuar no referido Concurso Vestibular, cujas provas ocorrerão nos dias 06, 07 e 08 de Julho de 2019, e unicamente para os setores localizados no **Campus Reitor João David Ferreira Lima, em Florianópolis.**

2. DO CADASTRAMENTO

2.1 - O cadastramento ocorrerá somente **via Internet**, no período de **22 de maio até às 23h59min do dia 31 de maio de 2019.**

2.2 - Para se cadastrar, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item **3** deste Edital relativos à categoria à qual pertence, o interessado deverá acessar o *site* **www.coperve.ufsc.br**, clicar no *link* “Colaboradores”, preencher o cadastro e enviá-lo, via Internet, à COPERVE, no período informado no item **2.1.**

2.3 - Poderão se cadastrar alunos da UFSC, regularmente matriculados nos **Cursos de Graduação** e nos **Programas de Pós-Graduação** (Mestrado e Doutorado).

2.4 - A COPERVE não se responsabilizará por cadastros não efetuados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados.

2.5 - O cadastramento do interessado implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

3.1 - Para cadastrarem-se, os Alunos dos Programas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ter cursado o terceiro trimestre letivo de 2018 e estar regularmente matriculado no primeiro trimestre de 2019 para cursos trimestrais, ou ter cursado o segundo semestre letivo de 2018 e estar regularmente matriculado no primeiro semestre letivo de 2019 para cursos semestrais;
- b) ser titular de conta corrente.

3.2 - Para cadastrarem-se, os Alunos dos Cursos de Graduação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ter ingressado no curso até o ano letivo de 2018 e estar regularmente matriculado no primeiro semestre letivo de 2019;
- b) ser titular de conta corrente.

3.2.1 - Considerando que o pagamento dos alunos será na forma de **Bolsa de Auxílio Financeiro aos Estudantes que atuarem no apoio a operacionalização de processos seletivos, concursos públicos e vestibulares, executados pela COPERVE**, só poderão cadastrar-se para a seleção de Colaboradores, Alunos dos Cursos de Graduação que não estiverem recebendo outras bolsas pagas pela UFSC, CAPES, CNPq ou FNDE no período em que atuarão no **CONCURSO VESTIBULAR UFSC 2019-2**, exceto com bolsa de assistência estudantil ou quando o acúmulo for expressamente admitido em regulamentação própria.

4. DAS VAGAS E FUNÇÕES

4.1 - O número total de vagas a ser preenchido nesse processo dependerá da necessidade de colaboradores visando à aplicação das referidas provas nos setores localizados no **Campus Reitor João David Ferreira Lima, em Florianópolis**, não podendo, portanto, ser estabelecido *a priori*.

4.2 - As atividades a serem desenvolvidas pelos Colaboradores junto às equipes de Fiscalização poderão compreender as funções de Fiscal de Corredor e Fiscal de Grupo, cujas vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido no item 5 deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 - O preenchimento das vagas por **Alunos dos Cursos de Graduação** será efetuado por curso, obedecendo à ordem decrescente do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

5.1.1 - Havendo alunos com o mesmo IAA, far-se-á o desempate pelo número de matrícula mais antigo.

5.2 - O preenchimento das vagas por **Alunos dos Programas de Pós-Graduação** (Mestrado e doutorado) será efetuado por curso, obedecendo à ordem decrescente do Índice de Aproveitamento (IA).

5.2.1 - Havendo alunos com o mesmo IA, o desempate será feito considerando o número de créditos completados e, subsequentemente, caso necessário, pelo número de matrícula mais antigo.

5.3 - O quantitativo de alunos a ser selecionado em cada Curso de Graduação/Programa de Pós-Graduação será definido como segue:

5.3.1 - Inicialmente, havendo disponibilidade de vagas, será alocada 1 vaga para cada Curso de Graduação/Programa de Pós-Graduação; caso o número de vagas seja menor que o número de Cursos de Graduação/Programas de Pós-Graduação com candidatos inscritos, serão priorizados os Curso de Graduação/Programa de Pós-Graduação com maior número de alunos inscritos nesse processo.

5.3.2 - As demais vagas serão alocadas proporcionalmente à razão do número de inscritos de cada Curso/Programa pelo número de matriculados no mesmo, calculada de acordo com a fórmula:

$$NASC = \frac{RIMC}{RIMCT} \times NVA$$

NASC = Número de alunos selecionados no Curso/Programa

RIMC = Razão do número de inscritos pelo número de matriculados no Curso/Programa
RIMCT = Somatório da razão do número de inscritos pelo número de matriculados em todos os Cursos/Programas
NVA = Número de vagas a ser preenchida por alunos de graduação/alunos de pós-graduação

6. DA DIVULGAÇÃO DOS COLABORADORES SELECIONADOS

6.1 - A divulgação dos Colaboradores selecionados para compor as equipes de Fiscalização, em uma das funções referidas no item 4.2, será feita somente via Internet, no site www.coperve.ufsc.br para acesso exclusivo dos cadastrados, a partir do dia **17/06/2019**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É de inteira responsabilidade do cadastrado o acompanhamento da divulgação do resultado da seleção no site www.coperve.ufsc.br.

7.2 - Os cadastrados não selecionados inicialmente, poderão vir a ser chamados posteriormente **pela COPERVE** por meio de contato telefônico e/ou de e-mail, para substituir eventuais desistências de Colaboradores anteriormente selecionados.

7.2.1 - Essa substituição será feita por candidato do mesmo Curso/Programa obedecendo-se à ordem de classificação, mas a falta de resposta ao contato realizado acarretará no chamamento do classificado seguinte, e assim sucessivamente, até a obtenção de resposta positiva que efetive a substituição.

7.3 - Em virtude da magnitude e das características do Concurso Vestibular UFSC 2019-2, bem como de situações fortuitas, a COPERVE, a partir de **25/06/2019**, reserva-se ao direito de, em casos urgentes, recorrer a Colaboradores sem seguir a ordem de prioridade estabelecida neste Edital.

7.4 - O pagamento do Colaborador Aluno (Graduação e Pós-Graduação) que atuar no Concurso Vestibular UFSC 2019-2 será feito pela UFSC, em forma de **Bolsa de Auxílio Financeiro aos Estudantes**, diretamente na conta bancária do aluno. Esse valor deverá ser verificado no momento do cadastramento.

7.5 - Ao efetuar seu cadastro, o interessado assume o compromisso tácito de, se selecionado pela COPERVE, participar como Colaborador do Concurso Vestibular UFSC 2019-2.

7.6 - A COPERVE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir Colaboradores selecionados que transgredirem ou que venham a descumprir as normas e regras estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa e no Edital que normatiza o Concurso Vestibular UFSC 2019-2, bem como nos manuais emitidos e fornecidos pela COPERVE, sejam eles sobre o Concurso Vestibular ou sobre a Fiscalização do certame.

7.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela COPERVE.

Florianópolis, 21 de maio de 2019.



Profª Maria José Baldessar
PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC